

Depósito Indexado Millennium Seleção Equity Europa maio 2021
 Produto Financeiro Complexo
 - Prospeto Informativo -

Designação	Millennium Seleção Equity Europa maio 2021
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caraterização do Produto	<p>Depósito Indexado pelo prazo de 5 anos (1.831 dias), denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento, remuneração mínima garantida e possibilidade de remuneração adicional dependente da rentabilidade de cada uma das 5 ações de empresas internacionais (Axa, ING, Telefónica, Royal Dutch Shell e Zurich Insurance) que compõem o Cabaz subjacente (“Cabaz”).</p> <p>Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento da seguinte remuneração sobre o montante depositado:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) 8,00% (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB 1,573%), se o preço de fecho de todas as ações do Cabaz, na Data de Observação Final, for igual ou superior ao registado na Data de Início do depósito; ii) 4,00% (TANB 0,786%), se o preço de fecho de apenas 4 ações do Cabaz, na Data de Observação Final, for igual ou superior ao registado na Data de Início do depósito; iii) 1,00% (TANB 0,197%), nas restantes situações.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este depósito tem remuneração mínima garantida de 1,00% (TANB 0,197%) sobre o montante depositado.
Fatores de Risco	<p>Risco de Mercado</p> <p>A remuneração do depósito está dependente da variação observada no preço de fecho das ações do Cabaz, podendo ser igual à remuneração mínima garantida, se pelo menos 2 das 5 ações que compõem o Cabaz tiverem desvalorizado no período entre a Data de Início e a Data de Observação Final do depósito.</p> <p>Risco de Liquidez</p> <p>Este depósito não permite mobilização antecipada.</p> <p>Risco de Crédito</p> <p>Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português.</p> <p>Outros Riscos</p> <p>Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no campo “Remuneração”.</p>
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados	Cabaz composto pelas ações Axa, ING, Telefónica, Royal Dutch Shell e Zurich Insurance, conforme descrito no Anexo I .
Perfil de Cliente recomendado	<p>Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado.</p> <p>O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais.</p> <p>Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização de todas as ações do Cabaz, entre as Datas de Início e de Observação Final do depósito.</p>

	Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €
Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	5 anos (1.831 dias) Data de Início do depósito: 20 de maio de 2016 Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 25 de maio de 2021
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.
Renovação	Não são permitidas renovações.
Moeda	Euro (€)
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 € Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (120.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	<p>A remuneração sobre o montante depositado a pagar na Data de Vencimento do depósito (25 de maio de 2021), está dependente da variação do <u>preço de fecho</u> de cada uma das ações do Cabaz (Axa, ING, Telefónica, Royal Dutch Shell e Zurich Insurance), entre a Data de Início (20 de maio de 2016) e a Data de Observação Final (18 de maio de 2021) e será igual a:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) 8,00% (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB 1,573%), se o preço de fecho de todas as ações do Cabaz, na Data de Observação Final, for igual ou superior ao registado na Data de Início do depósito; ii) 4,00% (TANB 0,786%), se o preço de fecho de apenas 4 ações do Cabaz, na Data de Observação Final, for igual ou superior ao registado na Data de Início do depósito; iii) 1,00% (TANB 0,197%), nas restantes situações. <p>Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a mesma será alterada para o Dia Útil de Negociação seguinte para todas as ações do Cabaz.</p> <p>Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos, caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor da ação afetada.</p> <p>Entende-se por <u>preço de fecho</u>, os preços oficiais de fecho dos instrumentos subjacentes nas respetivas bolsas, ajustados para eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, conforme descrito no campo “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados” (Fonte: Bloomberg).</p> <p>Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no Anexo II.</p>
Regime fiscal	<p>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</p> <p>No caso de <u>pessoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.</p> <p>Os rendimentos de depósitos constituídos por um prazo mínimo de cinco anos contam para efeitos de IRS por 80% do seu valor. Nestes casos, a taxa de retenção de IRS é de 22,4%.</p> <p>No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os</p>

	<p>rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.</p> <p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</p> <p>Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peçoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peçoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%.</p> <p>Os rendimentos de depósitos constituídos por um prazo mínimo de cinco anos contam para efeitos de IRS por 80% do seu valor. Nestes casos, a taxa de retenção de IRS é de 22,4%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p>
Outras Condições	Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000 por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares, consulte o endereço www.fgd.pt.</p>
Instituição depositária	<p>Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. Para informações adicionais contacte: Telefone: 91 827 24 24, 93 522 24 24 ou 96 599 24 24 – Atendimento Personalizado 24 horas www.millenniumbcp.pt</p>
Validade das condições	<p>Período de subscrição: até 17 de maio de 2016. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido.</p> <p>Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.</p>

Data: _____

Assinatura (s):

Depósito Indexado Millennium Seleção Equity Europa maio 2021

Produto Financeiro Complexo

ANEXO I

INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

Axa: empresa seguradora francesa que disponibiliza seguros nos ramos vida e não vida, produtos de poupança, bem como outros serviços financeiros relacionados.

ING: instituição financeira global de origem holandesa. Oferece serviços bancários gerais, banca de investimento, seguros de vida e produtos de poupança e reforma a Clientes particulares, famílias, pequenas e grandes empresas e Clientes institucionais.

Telefónica: empresa espanhola do setor das telecomunicações que opera principalmente em países da Europa e América Latina. A empresa oferece serviços de telefone fixo e móvel, Internet e transmissão de dados para clientes particulares e empresas.

Royal Dutch Shell: empresa holandesa que, através de subsidiárias, explora, produz e refina petróleo. A empresa produz combustíveis, produtos químicos e lubrificantes. A Shell detém e opera postos de gasolina a nível mundial.

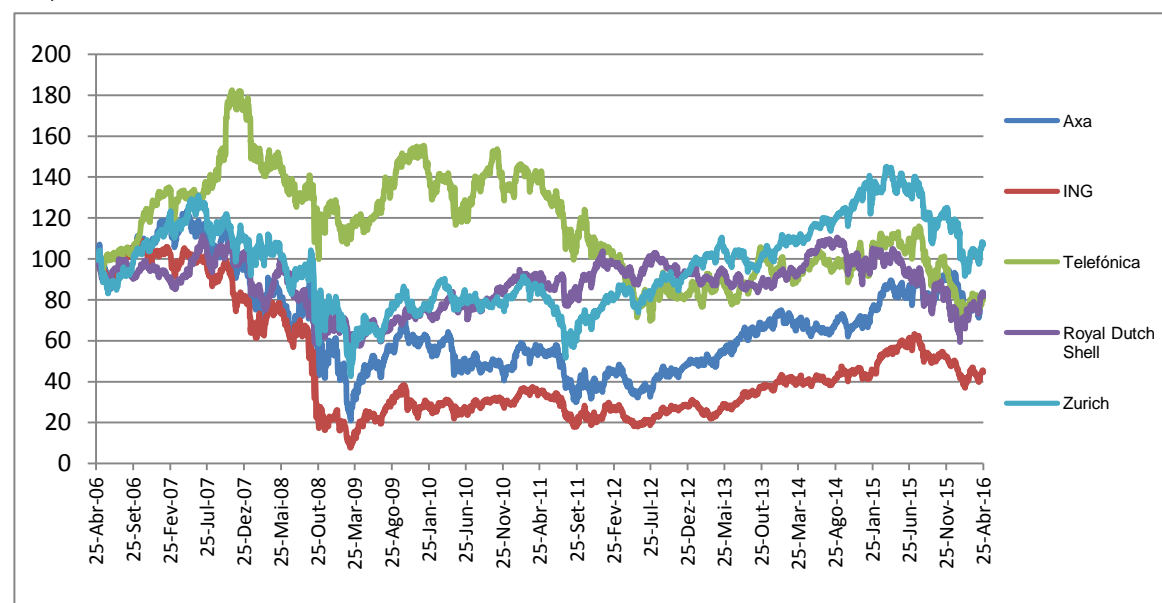
Zurich Insurance: empresa seguradora suíça que disponibiliza serviços financeiros. Nos vários serviços que presta, destacam-se os seguros de ramo vida e não vida para particulares, pequenas, médias e grandes empresas.

(Fonte: Bloomberg)

A informação sobre as ações que compõem o Cabaz bem como a sua evolução e principais bolsas de transação poderá ser consultada na Bloomberg e nos sítios da Internet:

Ação	Bolsa	Moeda	Código Bloomberg	Sítio Internet
Axa	Euronext Paris	EUR	CS FP Equity	www.axa.com
ING	Bolsa de Amesterdão	EUR	INGA NA Equity	www.ing.com
Telefónica	Bolsa de Madrid	EUR	TEF SM Equity	www.telefonica.es
Royal Dutch Shell	Bolsa de Amesterdão	EUR	RDSA NA Equity	www.shell.us
Zurich Insurance	SIX Swiss Exchange	CHF	ZURN VX Equity	www.zurich.com

Evolução histórica dos instrumentos subjacentes entre 25 de abril de 2006 e 25 de abril de 2016 (base 100)



Fonte: Bloomberg – Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Medidas de rendibilidade (1) e risco (2) históricos

Rendibilidade (1)	Axa	ING	Telefónica	Royal Dutch Shell	Zurich Insurance
1 mês	9,29%	3,50%	-0,65%	8,31%	5,40%
3 meses	0,91%	5,59%	4,04%	23,61%	5,54%
6 meses	-6,21%	-16,52%	-18,50%	-5,71%	-10,46%
1 ano	-2,87%	-21,43%	-28,50%	-21,31%	-20,74%
5 anos	47,83%	27,89%	-42,46%	-11,23%	25,98%

Risco (2)	Axa	ING	Telefónica	Royal Dutch Shell	Zurich Insurance
1 mês	31,72%	30,33%	29,66%	28,47%	21,47%
3 meses	39,82%	44,78%	37,47%	35,25%	27,27%
6 meses	33,86%	36,22%	34,03%	38,26%	28,77%
1 ano	32,48%	34,27%	31,11%	33,71%	25,54%
5 anos	35,32%	40,23%	26,17%	22,19%	22,15%

(1) A rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 25 de abril de 2016.

(2) O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 25 de abril de 2016.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período entre 27 de abril de 2015 e 25 de abril de 2016, as correlações entre as variações diárias dos preços de fecho dos instrumentos subjacentes:

	Axa	ING	Telefónica	Royal Dutch Shell	Zurich Insurance
Axa	1,00	0,79	0,73	0,55	0,74
ING	0,79	1,00	0,76	0,61	0,67
Telefónica	0,73	0,76	1,00	0,66	0,70
Royal Dutch Shell	0,55	0,61	0,66	1,00	0,64
Zurich Insurance	0,74	0,67	0,70	0,64	1,00

Nota: tabelas elaboradas pelo Banco Comercial Português, S.A com base em dados obtidos da Bloomberg - Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentados constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura.

Depósito Indexado Millennium Seleção Equity Europa maio 2021
 Produto Financeiro Complexo

ANEXO II

REMUNERAÇÃO: SIMULAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das ações que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 25 de abril de 2006 e o dia 21 de abril de 2011, cuja TANB teria sido:

Simulação da TANB para o Depósito Indexado “Millennium Seleção Equity Europa maio 2021” com base em dados históricos (depósitos vencidos entre os dias 26 de abril de 2011 e 21 de abril de 2016)

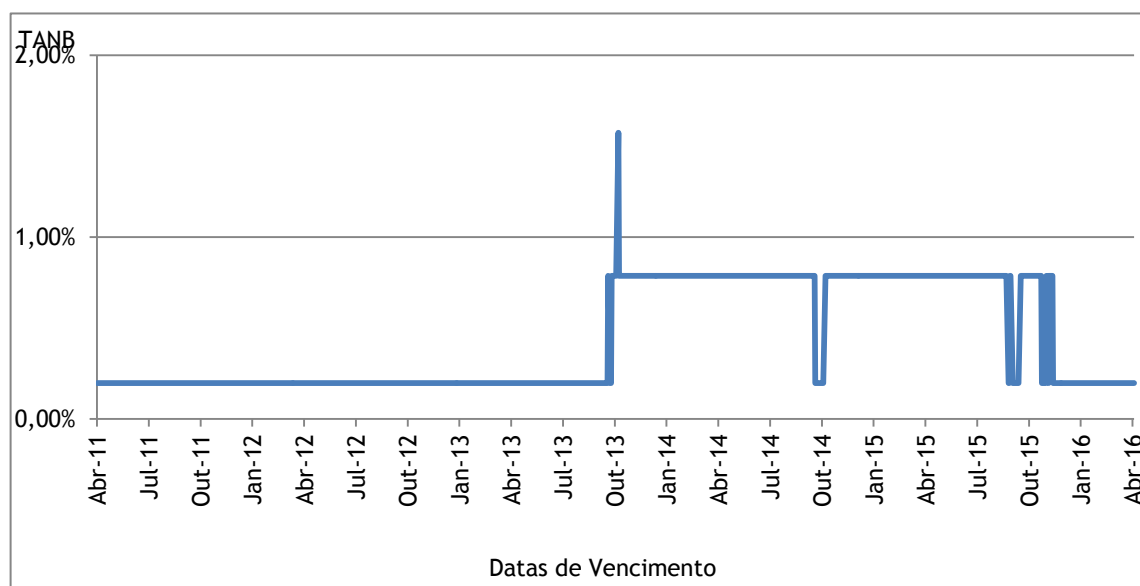


Tabela de frequências da TANB simulada com base em preços de fecho históricos (depósitos vencidos entre os dias 26 de abril de 2011 e 21 de abril de 2016)

TANB	Número de observações (%)
1,573%	0,2%
0,786%	40,0%
0,197%	59,8%

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo remuneração futura.

Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos instrumentos subjacentes nas respetivas bolsas (Euronext Paris, Bolsa de Amesterdão, Bolsa de Madrid e SIX Swiss Exchange) ajustados de eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro e divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo Data de Observação Final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A..

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das cinco

empresas associadas às ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (ISDA).